



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL
PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO - QUADRIÊNIO
2025/2029**

Edital PNA nº 01 / 2025

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço – CMN, nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2025 e publicada no Boletim de Serviço nº 41, DE 11 DE ABRIL DE 2025, e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resoluções CUV nº 104/1997 e nº 005/2020, e Decisões CUV nº 077/2013 e nº 02/2021; torna público o processo de consulta eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (PPGCN) da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro da UFF - Quadriênio 2025/2029.

Art. 1º - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

A Comissão Eleitoral Local, constituída pelos(as) professores(as) titulares Ana Beatriz Franco Sena Siqueira (matrícula SIAPE 1139397) – Presidente, Daniele Mendonça Ferreira (SIAPE 1528803) – Vice-presidente, Sergio Girão Barroso (SIAPE 1951070) e Renata Frauches Medeiros Coimbra (SIAPE 1029779); e pelas discentes Marianna Estanislau Mendonça Mello de Pinho (matrícula M105.223.011) e Thamillys Rodrigues Souza (matrícula M105.223.018) e pela técnica administrativa Marcelle Monteiro Corrêa da Silva (SIAPE 3155312).

Art. 2º - DOS CANDIDATOS

São elegíveis os professores do quadro permanente do corpo docente do PPGCN, desde

que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF, que atendam às determinações do art. 24 do RGCE.

Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES

§ 1º - Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir um(a) candidato(a) a Coordenador(a) e um(a) a Vice-coordenador(a).

§ 2º - A inscrição da chapa é feita por requerimento em formulário próprio (<https://forms.gle/s7vjuf293QxBwHuXA>), disponível **do dia 16 de abril ao dia 25 de abril de 2025**. O formulário é único para os dois (02) membros da chapa e será necessário enviar, pelo formulário, cópia de algum documento de identificação oficial, como a identidade ou a carteira de habilitação nacional (CNH), de cada um dos membros.

§ 3º - Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico para os membros da chapa confirmando o recebimento da inscrição e pedindo que os candidatos respondam esta mensagem confirmando a sua candidatura. O email da comissão eleitoral é: eleicao.pna.comissao@id.uff.br

§ 4º - Após a confirmação da candidatura pelos dois membros, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico a esses membros informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art. 4º - DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **28 de abril de 2025, até às 13h**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições através do Mural da Faculdade de Nutrição e no site do PPGCN (<http://ppgcn.sites.uff.br/>).

Art. 5º - DA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação **das 08h às 18h do dia 29 de abril de 2025** e divulgará o resultado do julgamento **até às 13h do dia 30 de abril de 2025**, no site do PPGCN. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/fGDq3US98jjPK9DcA>.

Art. 6º - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **25 de abril de 2025, até às 17h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta através do Mural da Faculdade de

Nutrição e do site do PPGCN.

Art. 7º - DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral poderá ocorrer a partir de **02 de maio de 2025 até às 23h59m de 06 de maio de 2025**, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 8º - DA DATA DAS CONSULTAS

A Consulta Eleitoral em referência será realizada das **09h do dia 07 de maio de 2025 até às 21h do dia 08 de maio de 2025** pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*, através de link a ser enviado aos eleitores exclusivamente por e-mail. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, ou no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere aos Docentes.

Art. 9º - DO DIREITO AO VOTO

§ 1º - Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente do PPGCN, credenciados no referido curso, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de Órgão fora da UFF;
- Discentes regularmente matriculados no referido curso, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

§ 2º - Nenhum Docente ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

Art. 10 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

§ 1º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online *Helios Voting* no dia **09 de maio de 2025 (sexta-feira) às 10h**, acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local em reunião remota e pública através do link <https://us06web.zoom.us/j/85426780947?pwd=IL3zbLpqsgs7bDnUibw6hMqVKY5wr>

t.1.

§ 2º - Serão aplicados os pesos fixados no inciso III, do Art. 3º, do RGCE na fórmula “Coordenações”, apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE. O peso do voto docente corresponde a 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente corresponde a 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

§ 4º - A Comissão Eleitoral Local poderá solicitar comprovantes de tempo de docência na UFF, titulação e classe em caso de empate entre candidatos.

§ 5º - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo, a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º do RGCE.

§ 6º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

Art. 11 - DA DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO:

No dia **09 de maio de 2025, até 13h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do Mural da Faculdade de Nutrição e do site do PPGCN.

Art. 12 - DOS RECURSOS SOBRE A APURAÇÃO

Serão aceitos recursos relativos à Apuração **no dia 12 de maio de 2025, até às 23h59m** e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio, disponível em: <https://forms.gle/neVKWhFSFPn1h8oQ9>. Os resultados serão divulgados **no dia 13 de maio de 2025 até as 14h**, através do Mural da Faculdade de Nutrição e no site do PPGCN.

Art. 13 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA

O resultado da Consulta será enviado até **às 12h do dia 14 de maio de 2025** para a

Coordenação do PPG em Ciências da Nutrição para oportuna homologação pelo Colegiado do PPGCN.

Art. 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A consulta será regida pelo RGCE da UFF e nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado do PPGCN.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 14 de abril de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral

Cronograma do processo eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (ano:2025) para escolha do Coordenador e Vice-coordenador de Graduação, Quadriênio 2025/2029.

EVENTO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Inscrição de chapas	Google Forms	16 a 25 de abril	Dia todo
Divulgação do resultado preliminar da inscrição	Site PPGCN	28 de abril	Até 13h
Período de Impugnação	Google Forms	29 de abril	08h às 18h
Homologação das inscrições	Site PPGCN	30 de abril	Até às 13 horas
Campanha eleitoral	De acordo com RGCE UFF	02 a 06 de maio	Dia todo
Eleição	Sistema de votação online	07 e 08 de maio	De 09h do dia 7 de maio às 21h do dia 8 de maio
Apuração	Link Zoom	09 de maio	Às 10h
Divulgação do resultado da apuração	Site PPGCN	09 de maio	Até 13h
Recurso	Google Forms	12 de maio	Dia todo
Resultado Final	Site PPGCN	13 de maio	Até 14h